

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho normativo n.º 10/2013

O Despacho Normativo n.º 13/2010, de 13 de maio, publicado no DR, 2.ª série, de 25 de maio, estabeleceu os termos da aplicação da redução do montante total dos pagamentos de apoios, prevista no artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de novembro, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro.

Com efeito, recai sobre os beneficiários dos apoios a obrigatoriedade de declarar todas as superfícies agrícolas da exploração, independentemente de estas serem objeto de pedido de ajudas, com vista a assegurar condições mínimas para a realização de controlos, nomeadamente os relativos à condicionalidade relacionada com a superfície de exploração agrícola.

Idêntica obrigação está prevista nas medidas de apoio do desenvolvimento rural, sendo-lhes aplicável a redução dos pagamentos de apoios prevista no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 65/2011, da Comissão, de 27 de janeiro.

Neste contexto, tendo em conta que os critérios de aplicação da redução do montante dos pagamentos dos apoios são coincidentes, quer no âmbito dos pagamentos diretos, quer nas medidas do programa de desenvolvimento rural sujeitas a condicionalidade relacionada com a superfície de exploração agrícola, pretende-se assegurar a aplicação do Despacho Normativo n.º 13/2010 àquelas medidas de apoio ao desenvolvimento rural previstas para o continente.

Assim, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 65/2011, da Comissão, de 27 de janeiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A redução do montante do apoio, prevista no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 65/2011, da Comissão, de 27 de janeiro, calculada e apurada nos termos do Despacho Normativo n.º 13/2010, de 13 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, é aplicável aos apoios a conceder no âmbito das seguintes medidas do Programa de Desenvolvimento Rural Continente (PRODER):

a) Medida 2.1 - «Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas»;

b) Medida 2.2 - «Valorização dos Modos de Produção», nas seguintes ações;

i) Ação 2.2.1 - «Alteração de Modos de Produção Agrícola»;

ii) Ação 2.2.2 - «Proteção da Biodiversidade Doméstica»;

c) Medida 2.3 «Gestão do Espaço Florestal e Agroflorestal», na subação 2.3.2.2 - «Instalação de Sistemas Florestais e Agroflorestais»;

d) Medida 2.4 - «Intervenções Territoriais Integradas», todas as componentes agroambientais e silvoambientais.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente diploma é aplicável a partir da campanha de 2013, inclusive.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, José Diogo Santiago de Albuquerque.

207316214

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13250/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado Pedro da Silva Magalhães Mota, técnico do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

21 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva.

ANEXO

Nota curricular

1 — Pedro da Silva Magalhães Mota; data de nascimento: 28 de dezembro de 1969.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa (1992).

3 — Outras habilitações:

Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa (2011);

Curso pós-graduado de atualização em Direito Administrativo do Mar pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em Lisboa (2013).

4 — Atividade profissional:

1992-1994 — estágio de advocacia;

1994-2013 — exercício da advocacia, com especial incidência nas áreas do direito civil e do direito comercial;

1995-2002 — consultor jurídico e advogado na área técnica jurídica da Direção Jurídica e de Contencioso do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP);

2003 — consultor jurídico e advogado do Serviço de Contencioso/Orientação da Direção Jurídica, Contencioso e Devedores do IFADAP/INGA;

2003-2004 — consultor jurídico do Serviço de Devedores/Orientação da Direção Jurídica, Contencioso e Devedores do IFADAP/INGA;

2004-2007 — consultor jurídico do Serviço Jurídico da Direção Jurídica e Devedores do IFADAP/INGA;

2007-2010 — consultor jurídico da Unidade Jurídica do Departamento Jurídico do IFAP, I. P.;

2010-2011 — consultor jurídico do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa da Rede Rural Nacional;

2011-2013 — consultor jurídico da Equipa Multidisciplinar do Processo de Contencioso da Secretaria-Geral do MAMAOT;

2013 — técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

207295917

Despacho n.º 13251/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada Sara Cristina Leitão Pereira, quadro da Associação para a Competitividade da Indústria da Fileira Florestal, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

21 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva.

Nota curricular

Sara Cristina Leitão Pereira, nascida em Almada, distrito de Setúbal, a 26 de março de 1975, licenciada em engenharia florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, em janeiro de 2000.

Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural do XIX Governo Constitucional, entre dezembro de 2012 e janeiro de 2013, nas áreas da floresta, conservação da natureza e desenvolvimento rural.

Assessora Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural do XIX Governo Constitucional, entre outubro de 2011 e novembro de 2012, nas áreas da floresta, caça, pesca, desenvolvimento rural, fundos comunitários e nacionais, energias renováveis, fitossanidade e internacionalização.

Diretora Executiva da Associação para a Competitividade das Indústrias de Base Florestal – AIFF, entre março de 2010 e setembro de 2011, desempenhava funções de coordenação das atividades operacionais da AIFF,